PROJETO DE LEI Nº 21/ 2011

Autoriza o Município de Pará de Minas a abrir crédito especial para arcar com as despesas de subvenção para a manutenção das atividades da Casa do Caminho e para a reforma da edificação onde a entidade encontra-se sediada e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para arcar com as despesas de subvenção para a manutenção das atividades da Casa do Caminho e para a reforma da edificação onde a entidade encontra-se sediada.

Art. 2º Para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, será anulada parte da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	***Valor***
02.14.15.122.0041.1.020-4.4.90.51-0486	R$ 170.000,00
TOTAL	**R$ 170.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de março de 2011.

AILTON RODRIGUES MAIA
Secretário Municipal de Controladoria e Corregedoria

EDSON TEODORO DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Mensagem nº 006/2011

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Município de Pará de Minas a abrir crédito especial para arcar com as despesas de subvenção para a manutenção das atividades da Casa do Caminho e para a reforma da edificação onde a entidade encontra-se sediada e dá outras providências.

O objetivo do presente Projeto de Lei é criar rubrica orçamentária própria no orçamento desta Municipalidade para arcar com as despesas de subvenção para a manutenção das atividades da Casa do Caminho e para a reforma da edificação onde a entidade encontra-se sediada, cujo objetivo é propiciar e contribuir na execução das atividades de melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes do Município, com foco na defesa de seus direitos fundamentais; de divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente; de fortalecimento das políticas públicas para a criança e para o adolescente etc, que são levadas a cabo pela Casa do Caminho.

Oportunamente, informo que para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial será anulada parte da dotação 02.14.15.122.0041.1.020-4.4.90.51-0486, que se refere a: *"Obras e Instalações – Abertura, prolongamento de ruas, avenidas, pavimentação asfáltica e poliédrica, urbanização de áreas, aquisição e assentamento de meio-fio no Município",* do orçamento vigente:

Estas são as razões porque, em nome do interesse público, está sendo proposto o presente Projeto de Lei, e nestes termos requer seja o mesmo apreciado e aprovado, tal como se acha redigido e em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 10 de março de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vilson Antônio dos Santos
DD. Presidente da Câmara *Municipal*
Pará de Minas – MG